



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE
FONE/FAX 88 3655-1404
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

CONTRATO N° 2021.04.16.001

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, TRANSMISSÃO AO VIVO DIA RÁDIO, GRAVAÇÃO EM MÍDIA DE DVD-R, SEM EDIÇÃO, PARA ARQUIVO DA CÂMARA E EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DO MATERIAL PRODUZIDO EM FORMATO (WMV OU AVI), PARA INCLUSÃO NO SITE, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA E A EMPRESA A.J.C. ELIAS PODUÇÕES ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE – A CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na A Praça Lauro Portela, s/n, Centro, CEP 62.340-000, Frecheirinha/Ce, inscrito no CNPJ(MF) nº 02.929.568/0001-17, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Frecheirinha e ordenadora de Despesas, Sr^a **MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA**, residente e domiciliado em Frecheirinha /Ce.

1.2) CONTRATADA - **A.J.C. ELIAS PODUÇÕES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.650.103/0001-50, sediada a Av. Antonio Cristiano de Menezes, nº 42, Centro, CEP 62.160-000, Coreaú- Ce., neste ato representado por ANTONIO JANDRE CAVALCANTE ELIAS, inscrito no CPF nº 921.843.673-20.

1.3) FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão tipo Presencial n.º 2021.03.31.001 - PP, homologado pela presidente da Câmara em 16 de abril de 2021, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei que regulamenta o pregão e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1) OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, TRANSMISSÃO AO VIVO DIA RÁDIO, GRAVAÇÃO EM MÍDIA DE DVD-R, SEM EDIÇÃO, PARA ARQUIVO DA CÂMARA E EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DO MATERIAL PRODUZIDO EM FORMATO (WMV OU AVI), PARA INCLUSÃO NO SITE, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE, conforme Termo de Referência, conforme especificação abaixo:



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE
FONE/FAX 88 3655-1404

CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, TRANSMISSÃO AO VIVO DIA RÁDIO, GRAVAÇÃO EM MÍDIA DE DVD-R, SEM EDIÇÃO, PARA ARQUIVO DA CÂMARA E EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DO MATERIAL PRODUZIDO EM FORMATO (WMV OU AVI), PARA INCLUSÃO NO SITE, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE	mês	09	3.200,00	28.800,00

2.2) **NORMAS DE EXECUÇÃO** – A empresa contratada para a prestação dos serviços do objeto deste contrato deverá presta-los na data, conforme ordem de serviços da Presidente da Câmara, pessoa competente, devendo a Contratada presta-los dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização e o estabelecido no Edital de licitação Pregão Presencial n.º 2021.03.31.001 - PP.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) **VALOR GLOBAL** – O valor global para este contrato é de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

3.2) **FORMA DE PAGAMENTO:**

3.2.1 – O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria de Administração.

3.2..2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

3.2.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

4.2 – O prazo para prestação dos serviços será de **09 (nove) meses**, prorrogáveis conforme inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo sua vigência até 31 de dezembro de 2021..

4.2 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE
FONE/FAX 88 3655-1404
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

4.3 - No caso de repactuação para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será adotado como índice O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

5.1) As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral vigente do município, nas rubricas orçamentárias: Manutenção da Câmara Municipal de Frecheirinha: 0101.01.031.0001.2.001 -Manutenção e funcionamento das atividades legislativas - Elemento da Despesa : 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos: 100100000

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1) DO CONTRATANTE:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.1.2 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

6.1.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

6.1.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

6.2-- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

6.2.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.2.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos horários estabelecidos pela Contratante;

6.2.4. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive o atendimento e suporte em horário de expediente da instituição

6.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de sua proposta de preços;

6.2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.9. Comparecer as audiências e outros eventos realizados pelo Legislativo;

6.2.10. Comparecer as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE
FONE/FAX 88 3655-1404

CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

6.2.11. Encaminhar os arquivos de imagem (vídeos e fotos) para a Câmara Municipal;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

7.1. O serviço prestado será acompanhado e fiscalizado por servidor da Câmara Municipal de Frecheirinha/Ce, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Frecheirinha/Ce, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição de veículos eventualmente fora das especificações.

CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES ADITAMENTOS

8.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo contratado, poderá ser determinada pelo Contratante através de aditamento, atendido o disposto nos Artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21/06/1993, será aplicada ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

9.1.1) o atraso prestação dos serviços definido na cláusula segunda deste contrato a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora calculado na proporção de 5% (um por cento) sobre o valor global do contrato para cada ocorrência dessa natureza, e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual.

9.1.1.1) o valor da multa deverá ser pago pelo inadimplente, junto ao Departamento Tributário, na sede da Câmara Municipal de Frecheirinha /Ce. Na ocorrência do não pagamento, o valor será imediatamente cobrado por via judicial.

9.1.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

9.2) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – FORO

12.1) Fica eleito o Foro da Comarca de Frecheirinha/Ce, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE
FONE/FAX 88 3655-1404

CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Frecheirinha/Ce, 16 de abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

A.J.C. ELIAS PODUÇÕES ME
ANTONIO JANDRE CAVALCANTE ELIAS

CONTRATADA

Testemunhas

1-
NOME Sergio Pinto Ximenes
CPF 061 839 173-89

2-
NOME Juliana de Alcantara Pereira
CPF 026625923-54